



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal – Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.667/01

Lido na Sessão do dia 12/09/01
Secretaria

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corumbá,
Estado de Mato Grosso do Sul,
República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Participar do Consórcio Intermunicipal com outros Municípios e outras empresas privadas, públicas, mistas, fundações, autarquias, para a consecução das seguintes finalidades:

1. Representar o conjunto dos Municípios que integra, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
2. Planejar, adotar, executar planos, programas, projetos e medidas conjuntas visando o desenvolvimento sustentável que promova a melhoria das condições de vida das populações das Bacias Hidrográficas dos Rios Miranda e Apa, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
3. Propor, coordenar e executar serviços e ações integradas, com prioridade, entre outras, à conservação e recuperação dos recursos naturais, ao atendimento à saúde, à melhoria da infra estrutura e transportes, ao sistema educacional e esportivo, o resgate e conservação dos valores culturais ao desenvolvimento tecnológico, científico e industrial, de

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO Nº 486/01
DATA 11/09/2001
RECEBIDO POR: RNK
Regina Katayama
Funcionária Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal – Gabinete do Prefeito

qualificação profissional e o desenvolvimento institucional,
e a agropecuária;

4. Promover a melhoria da quantidade e qualidade de recursos hídricos, executar o manejo de solo e de água, a recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção; campanha de educação ambiental; programas visando o correto uso de agroquímico e o controle da disposição e/ou reciclagem de embalagens de agrotóxicos, proteção da flora e fauna da região, atividades de saneamento básico urbano e rural, tratamento integrado dos sólidos urbanos compreendido nos territórios dos municípios consorciados; o reflorestamento e a reposição florestal; a implantação e gerenciamento de unidades de conservação e a articulação para fortalecer o gerenciamento das reservas indígenas; gerenciamento ambiental de atividades de extração e processamento mineral; desenvolvimento das atividades turísticas; conservação de recursos pesqueiros; gerenciamento das atividades portuárias;

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO Nº	436/01
DATA	11/09/2001
RECEBIDO POR:	<i>RMK</i> Regina Katayama
VISTO:	Funcionária Câmara Municipal

Promover de forma articulada o planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execuções, fiscalizações, normas e procedimentos ambientais e de controle de atividades que interfiram na qualidade e quantidade de águas na área compreendida no território dos municípios consorciados;

6. Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Municípios.

ARTIGO 2º - É concedida a isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos e serviços do Consórcio.

Parágrafo Único - desde que autorizado pela Câmara Municipal de Corumbá.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do consórcio de que fala



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Governadoria Municipal – Gabinete do Prefeito

o artigo anterior, e adotar todas as medidas necessárias a sua operacionalização.

ARTIGO 4º - O protocolo de intenções, bem como o Estatuto Social do Consórcio terão força de Lei Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 03 DE SETEMBRO DE 2001.


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

PROTOCOLO Nº 486/01

DATA 11/09/2001

RECEBIDO POR: RK
Regina Katayama
Funcionária Câmara Municipal

VISTO:

ENCAMINHAR PARA LEITURA
NO PLENÁRIO 12/09/01